



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 Processo Administrativo de Licitação nº 147/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Serranópolis do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº **01.613.052/0001-04**, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu – PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MAIOR LANCE**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link:

<https://serranopolisdoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

bem como, no Portal:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

ou, ainda, no Portal:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com>

1.3 - O prazo para apresentação de propostas, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, contado a partir da data de divulgação deste edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 15 (quinze) dias úteis.

1.4 - O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 07:30 horas do dia 19/10/2026 às 08:00 horas do dia 12/11/2026.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Das 08:30 horas às 11:30 horas do dia 12/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).	

1.4.1 - Considera-se aberto o certame, para efeito de contagem do prazo para pedido de esclarecimento (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), a data prevista para a realização da sessão pública de licitação prevista neste edital.

1.5 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF.

1.6 - O leilão será conduzido por servidor designado pela autoridade competente, mediante ato oficial do Município, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, conforme relação, valores mínimos de avaliação, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A receita estimada dos 23 (vinte e três) lotes é de no mínimo R\$ 507.344,00 (quinhentos e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), conforme os valores mínimos de avaliação constantes do Termo de Referência.

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; CEP 85885-000;
Fone: (45)3236-8300/ (45)3236-8338;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: adm@serranopolis.pr.gov.br;
e-mail departamento de licitações: licitacao@serranopolis.pr.gov.br





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

2.3 - A licitação será dividida em 23 (vinte e três) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente leilão pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas, observadas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e as regras operacionais da plataforma eletrônica.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 – Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.2.2 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da legislação aplicável;

3.2.3 – Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando configurada situação de conflito de interesses ou hipótese de impedimento prevista em lei;

3.2.4 – Pessoa jurídica que tenha, entre seus dirigentes ou responsáveis, agente público que esteja atuando na licitação ou que possua atribuição relacionada à fiscalização ou à gestão do objeto, quando configurada situação de conflito de interesses ou hipótese de impedimento prevista em lei;

3.2.5 – Pessoa física ou jurídica que tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6 – Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de participar do certame por força de decisão judicial ou administrativa ou que utilize pessoa interposta, alteração societária ou qualquer outro meio fraudulento com o objetivo de burlar sanção ou impedimento aplicado a outra pessoa física ou jurídica, desde que devidamente comprovada a fraude ou a utilização abusiva da personalidade jurídica;

3.2.7 – Agente público deste Município que participe, direta ou indiretamente, da licitação, observadas as situações configuradoras de conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, bem como terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.2.8 – Aqueles que incidam em qualquer outra hipótese de impedimento ou vedação à participação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em legislação específica aplicável ao certame.

3.3 – Nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente leilão não exigirá registro cadastral prévio e não terá fase de habilitação, sendo realizada, após o encerramento da etapa de lances, a verificação da identificação do arrematante, das condições de participação e da existência de eventual impedimento legal.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA OPERACIONAL DA LICITAÇÃO

4.1 - O acesso e a participação no leilão eletrônico ocorrerão por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, observadas as regras de cadastramento, identificação e operação estabelecidas pela plataforma e neste Edital.

4.1.1 - A participação no leilão eletrônico não exigirá registro cadastral prévio como condição de habilitação, sem prejuízo das regras de acesso e operação da plataforma eletrônica necessárias ao encaminhamento dos lances.





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- 4.1.2** - O participante é responsável pela guarda e utilização de suas credenciais de acesso, respondendo pelos atos praticados em seu nome no sistema.
- 4.1.3** - A participação no leilão implica o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na plataforma eletrônica.
- 4.1.4** - A pessoa jurídica deverá manter atualizados seus dados cadastrais e, quando solicitado, apresentar os documentos que comprovem sua constituição e representação.
- 4.1.5** - A pessoa física deverá manter atualizados seus dados cadastrais e, quando solicitado, apresentar documento oficial de identificação e CPF.
- 4.2** - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.
- 4.3** - O participante responderá pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os lances realizados por si ou por seu representante.
- 4.4** - O participante deverá comunicar imediatamente à BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso.
- 4.5** - A participação no leilão eletrônico observará as regras operacionais da BLL, sem prejuízo das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.6** - O credenciamento ou cadastro na plataforma não constitui fase de habilitação, não sendo exigido registro cadastral prévio para participação, ressalvadas as exigências de identificação e representação do arrematante vencedor, quando solicitado.
- 4.7** - O acesso do participante à sessão e o encaminhamento dos lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos prazos e condições definidos neste Edital.
- 4.8** - O participante deverá observar integralmente as orientações e regras de funcionamento da plataforma eletrônica.
- 4.9** - Caberá ao participante acompanhar as operações do sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.
- 4.10** - O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive pelos lances registrados no sistema.
- 4.11** - É responsabilidade do participante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados.
- 4.12** - O custo de operacionalização e uso do sistema, quando houver, ficará a cargo do participante, conforme as regras e o regulamento da BLL.
- 4.13** - Qualquer dúvida relativa ao acesso e à operação do sistema poderá ser esclarecida diretamente junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, conforme seus canais oficiais de atendimento.

5 - APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.1.1** - Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.
- 5.2** - Nos valores dos lances não incidirão custos operacionais, encargos ou despesas para o Município, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante as despesas decorrentes da arrematação, desmontagem, carregamento, remoção, transporte, tributos, taxas e demais encargos incidentes, quando aplicáveis.
- 5.3** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

5.4 - O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 - Os valores ofertados deverão observar, no mínimo, os valores de avaliação estabelecidos para cada lote no Termo de Referência, não sendo aceitos lances inferiores ao valor mínimo definido pela Administração.

5.6 - O descumprimento das regras estabelecidas neste Edital poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, sendo a classificação definida após a fase de lances, conforme as regras deste Edital.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - A etapa de lances terá duração de 03 (três) horas, iniciando-se no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital e encerrando-se automaticamente ao término do período estabelecido, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica BLL.

6.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes.

6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE, observando-se o valor mínimo de avaliação estabelecido para o respectivo lote.

6.7.1 - Os lances deverão ser registrados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, quando essa funcionalidade for exigida pela plataforma.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- 6.11** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.
- 6.12** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15** - Na hipótese de desconexão do Leiloeiro com a plataforma eletrônica, o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para o recebimento dos lances, sem prejuízo dos atos já realizados. Persistindo a indisponibilidade que impeça a condução regular do certame, a sessão poderá ser suspensa, devendo o Leiloeiro comunicar, pelo sistema eletrônico e pelos meios oficiais disponíveis, a data e o horário para sua retomada.
- 6.15.1** - Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do “Chat” de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.16 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MAIOR LANCE**, considerando-se vencedor o participante que apresentar o maior lance para cada lote, observado o respectivo valor mínimo de avaliação.
- 6.17** - Caso não sejam apresentados lances durante a etapa competitiva para determinado lote, será considerada vencedora a proposta inicial de maior valor, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estabelecido para o respectivo lote, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.
- 6.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor para o mesmo lote, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 6.18.1** - Na hipótese de não serem apresentados lances durante a etapa competitiva, será considerada, para fins de classificação, a proposta inicial de maior valor, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação do respectivo lote, observada, em caso de igualdade, a ordem cronológica de registro no sistema.
- 6.18.2** - Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.
- 6.19** - Encerrada a etapa de lances, será considerado arrematante o participante que apresentar o maior lance válido, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estabelecido para o respectivo lote.
- 6.19.1** - Caso o maior lance permaneça inferior ao valor mínimo de avaliação, o respectivo lote será considerado sem arrematação, salvo se houver procedimento específico posteriormente autorizado pela Administração, observada a legislação aplicável.
- 6.19.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20** - Após a negociação, quando realizada, será definido o resultado do julgamento de cada lote, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.21** - A partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, os licitantes serão previamente avisados, via sistema, da suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para seu prosseguimento.

7 - FASE DE JULGAMENTO

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; CEP 85885-000;
Fone: (45)3236-8300/ (45)3236-8338;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: adm@serranopolis.pr.gov.br;
e-mail departamento de licitações: licitacao@serranopolis.pr.gov.br





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

7.1 - Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o leiloeiro verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Edital.

7.2 - Poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar eventual impedimento de participação ou contratação, quando aplicável.

7.3 - Constatada situação impeditiva devidamente comprovada, o participante será desclassificado, assegurado o direito de manifestação quando cabível, e poderá ser convocado o próximo classificado, observada a ordem decrescente dos lances válidos.

7.3.1 - A convocação do próximo participante observará as mesmas condições estabelecidas neste Edital e o respectivo valor mínimo de avaliação do lote.

7.4 - O leilão não terá fase de habilitação.

7.5 - Após a definição do maior lance, o arrematante pessoa física deverá apresentar, quando solicitado, documento oficial de identificação e CPF.

7.6 - O arrematante pessoa jurídica deverá apresentar, quando solicitado, documento que comprove sua constituição e representação, bem como CNPJ e documento de identificação do representante legal.

7.7 - Quando representado por procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração com poderes para a prática dos atos relacionados ao leilão.

7.8 – Os documentos necessários à identificação e à comprovação da representação do arrematante deverão ser apresentados no sistema eletrônico, em formato legível, no prazo estabelecido pelo Leiloeiro, que não poderá ser inferior a 01 (uma) hora, salvo situação devidamente justificada.

7.9 - O não atendimento injustificado da solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar a desconsideração da arrematação, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, com a convocação do próximo participante classificado.

7.10 - Será declarado arrematante o participante que apresentar o maior lance válido para o lote, observado o respectivo valor mínimo de avaliação e o atendimento das condições de participação previstas neste Edital.

7.11 – Encerrada a etapa de julgamento e definida a arrematação, será emitido pelo sistema eletrônico ou pelo Município o respectivo Termo de Arrematação, contendo a identificação do arrematante, o lote e o bem arrematado, o valor do lance vencedor e as condições para pagamento e retirada, observadas as disposições deste Edital.

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Dos atos decorrentes deste processo licitatório caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas e dos atos de anulação ou revogação da licitação.

8.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico.

8.1.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

8.1.3 - A apresentação e apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

8.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, observados os prazos e procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato que não puder ser aproveitado.

8.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição.





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

8.7 - Será assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não efetuar o pagamento ou retirar o bem arrematado no prazo estabelecido. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 - PAGAMENTO, RETIRADA E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

10.1 - Concluída a fase de lances e superada eventual fase recursal, o arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do bem arrematado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante transferência ou depósito bancário devidamente identificado na conta indicada pelo Município, conforme os dados constantes do Termo de Referência.

10.1.1 – O prazo de 24 (vinte e quatro) horas será contado da comunicação da arrematação pelo sistema eletrônico, considerando-se o horário de Brasília, e o pagamento somente será considerado realizado após a efetiva compensação ou confirmação do crédito na conta indicada pelo Município.

10.1.2 – O não pagamento integral no prazo estabelecido implicará a perda do direito à arrematação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o lote ser destinado ao próximo participante classificado, observado o valor mínimo de avaliação.

10.2 - A retirada dos bens arrematados, bem como todas as despesas decorrentes de desmontagem, carregamento, remoção, transporte, tributos, taxas e demais encargos incidentes, correrão exclusivamente por conta do arrematante.

10.3 - Os bens deverão ser retirados pelo próprio arrematante ou por pessoa devidamente autorizada, no local em que estiverem depositados, durante o horário de expediente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento.

10.3.1 – Decorrido o prazo estabelecido para retirada sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem, ficará caracterizado o descumprimento das obrigações decorrentes da arrematação, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à destinação do bem.

10.4 - A liberação do bem para retirada somente ocorrerá após a confirmação do pagamento pelo Departamento de Tesouraria.

10.5 - Encerradas as fases de julgamento, exauridos os recursos administrativos e efetuado o pagamento do valor integral, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação, observado, no que couber, o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico via internet, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@serranopolis.pr.gov.br ou diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS

12.1 - O licitante ou arrematante será responsabilizado administrativamente, observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ou o lance ofertado, especialmente quando não efetuar o pagamento do valor da arrematação ou não retirar o bem arrematado no prazo estabelecido;

12.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.4 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da arrematação;

12.1.5 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas retro citadas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Multa;

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar.

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4 - A sanção de multa será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, observados os critérios legais e as condições estabelecidas neste Edital.

12.4.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor no caso de não pagamento do preço arrematado;

12.4.2 - Multa de 1% (um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto neste instrumento;





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

12.4.3 - O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos poderá sujeitar o arrematante às sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.4 - A multa, prevista neste instrumento, poderá cumular com as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas relacionadas a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.5.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

12.5.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, prazo legal, não efetuar o recolhimento do valor do lance ou não efetuar a retirada do bem arrematado;

12.5.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da arrematação, quando a conduta não se enquadrar em hipótese de penalidade mais grave;

12.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observados os limites do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.6.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.6.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.6.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.6.3.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.6.3.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.6.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - Na infração cuja sanção aplicável seja a multa, após instaurado o regular processo de apuração de responsabilidade, será assegurada a defesa do interessado no prazo legal, contado da data de sua intimação.

12.9.1 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo para retirada do bem arrematado.

12.9.2 - O responsável ficará obrigado a recolher a importância devida no prazo estabelecido na comunicação oficial.

12.10 - A apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores públicos ou empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Da aplicação das sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

12.12 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A Administração poderá, mediante justificativa, retirar lote do leilão antes de sua arrematação definitiva, sem que disso decorra direito à indenização aos participantes.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Os prazos previstos neste edital e seus anexos serão contados com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

13.7.1 - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

13.7.2 - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

13.7.3 - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo nos órgãos ou entidades do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

13.7.4 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7.5 - Considera-se dia do começo do prazo:

13.7.5.1 - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

13.7.5.2 - A data de juntada aos autos do aviso de recebimento (AR), quando a notificação for pelos Correios.

13.8 - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente nos órgãos e entidades do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

13.9 - Na hipótese de prazos expressos em meses ou anos, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

13.10 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, serão observadas as disposições da legislação aplicável e, naquilo que couber, as regras específicas deste Edital.

13.12 - Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo à novo leilão.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

13.13 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/licitacoes>), bem como, na plataforma do sistema operacional do certame.

13.14 - Quaisquer informações complementares sobre o presente edital poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: licitacao@serranopolis.pr.gov.br, no Departamento de Licitação e Contratos: localizado no Paço Municipal 22 de Outubro na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu – PR ou pelo telefone/WhatsApp: (45) 3236-8338.

14 - ANEXOS

14.1 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

14.1.1.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, se integrante do processo.

14.1.2 - ANEXO II - Declaração do Arrematante.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 16 de outubro de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

,,619-53 16/10/2026 - 11:02
TFGCR3KXQJET9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO
Prefeito





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

ANEXO I
Termo de Referência
(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL – ARQUIVO DIGITAL)

Apêndice do Anexo I
Estudo Técnico Preliminar
(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL – ARQUIVO DIGITAL)



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

ANEXO II

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Objeto: **ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**

DECLARAÇÃO DO ARREMATANTE

O(a) arrematante _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, com endereço/sede na _____, nº ____ - Bairro _____, Município de _____ - Estado ____, neste ato representado(a), quando pessoa jurídica, pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, que:

- a) tomou conhecimento integral do Edital, do Termo de Referência e das condições do leilão, tendo ciência da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, e concorda com as condições estabelecidas;
- b) possui capacidade para participar do leilão e não se encontra em situação que impeça sua participação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- c) quando pessoa jurídica, possui representação regular para a prática dos atos relacionados ao leilão; quando pessoa física, é maior de 18 (dezoito) anos e possui capacidade civil para participar do certame.

Serranópolis do Iguaçu - PR, ____ de _____ de 2026.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)